

Gaspar, 04 de abril de 2016.

Eu, Jocenira das Graças Oliveira, portadora do CPF 7557.884.709-00, declaro para devidos fins que estou indisponível para continuar representando o Conselho Municipal de Saúde na Comissão do PMAQ.



Jocenira das Graças Oliveira

Recebido 04,04,16
Ana Maher





PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Gaspar, 14 de março de 2016.

Ofício 02/2016

Às entidades empresariais e da indústria de Gaspar

Ilm. Srs.

Presidentes das entidades AMPE, CDL, ACIG

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste solicitar manifestação de interesse de vossas respectivas entidades referente a participação no Conselho Municipal de Saúde representando o segmento “empresários das indústria”.

A última presença com registro documental de representação deste segmento consta em reunião ordinária de fevereiro de 2015, sendo da entidade AMPE. Após este registro, apenas, houve manifestação de inscrição da mesma entidade para participação no pleito 2016/17 sem comparecimento da mesma no ato de eleição, o que inviabilizou sua participação. Em nenhuma ocasião foram apresentadas justificativas por parte da entidade ou da intenção de participação de outrem.

Considerando a Lei Municipal 2833/06, a ausência deste segmento prejudica a paridade do Conselho Municipal de Saúde e implica na fragilização da participação da sociedade civil para o exercício do controle social. **Por este motivo, gostaríamos que as entidades manifestassem sobre desejo de participação com presença na próxima reunião ordinária do dia 04/04/16, às 17h 30min no auditório da Policlínica, uma vez que a diretoria cogita a possibilidade de alteração de segmento.**

Sendo o que temos a informar neste momento, permanecemos a disposição.

Giovani Bernardi
Presidente do Conselho Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Gaspar, 14 de março de 2016.

Ofício 02/2016

Às entidades empresariais e da indústria de Gaspar

Ilm. Srs.

Presidentes das entidades AMPE, CDL, ACIG

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste solicitar manifestação de interesse de vossas respectivas entidades referente a participação no Conselho Municipal de Saúde representando o segmento “empresários das indústria”.

A última presença com registro documental de representação deste segmento consta em reunião ordinária de fevereiro de 2015, sendo da entidade AMPE. Após este registro, apenas, houve manifestação de inscrição da mesma entidade para participação no pleito 2016/17 sem comparecimento da mesma no ato de eleição, o que inviabilizou sua participação. Em nenhuma ocasião foram apresentadas justificativas por parte da entidade ou da intenção de participação de outrem.

Considerando a Lei Municipal 2833/06, a ausência deste segmento prejudica a paridade do Conselho Municipal de Saúde e implica na fragilização da participação da sociedade civil para o exercício do controle social. **Por este motivo, gostaríamos que as entidades manifestassem sobre desejo de participação com presença na próxima reunião ordinária do dia 04/04/16, às 17h 30min no auditório da Policlínica, uma vez que a diretoria cogita a possibilidade de alteração de segmento.**

Sendo o que temos a informar neste momento, permanecemos a disposição.

Giovanni Bernardi

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Recebido 15/03/16
Carol de Almeida
AMPE Gaspar



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Gaspar, 14 de março de 2016.

Ofício 02/2016

Às entidades empresariais e da indústria de Gaspar

Ilm. Srs.

Presidentes das entidades AMPE, CDL, ACIG

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste solicitar manifestação de interesse de vossas respectivas entidades referente a participação no Conselho Municipal de Saúde representando o segmento “empresários das indústria”.

A última presença com registro documental de representação deste segmento consta em reunião ordinária de fevereiro de 2015, sendo da entidade AMPE. Após este registro, apenas, houve manifestação de inscrição da mesma entidade para participação no pleito 2016/17 sem comparecimento da mesma no ato de eleição, o que inviabilizou sua participação. Em nenhuma ocasião foram apresentadas justificativas por parte da entidade ou da intenção de participação de outrem.

Considerando a Lei Municipal 2833/06, a ausência deste segmento prejudica a paridade do Conselho Municipal de Saúde e implica na fragilização da participação da sociedade civil para o exercício do controle social. **Por este motivo, gostaríamos que as entidades manifestassem sobre desejo de participação com presença na próxima reunião ordinária do dia 04/04/16, às 17h 30min no auditório da Policlínica, uma vez que a diretoria cogita a possibilidade de alteração de segmento.**

Sendo o que temos a informar neste momento, permanecemos a disposição.

Giovanni Bernardi
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Recebido 15/03/2016
Ana P. Slong



PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO FISIOTERÁPICO AMBULATORIAL NO MUNICÍPIO DE GASPAR

Visando a melhora na qualidade e funcionamento do atendimento fisioterápico, os profissionais fisioterapeutas do município de Gaspar vêm por meio deste apresentar um protocolo norteador dos encaminhamentos para os tratamentos fisioterapêuticos prestados pelo SUS do Município de Gaspar. Convidamos todos os profissionais da rede municipal a colaborar com nosso trabalho através do seguimento destas orientações. Esperamos que essas ações auxiliem o encaminhamento para Fisioterapia e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

1 – ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO FISIOTERÁPICA VIA SOLICITAÇÃO MÉDICA

Para ter acesso ao serviço de Fisioterapia o paciente deverá ser encaminhado exclusivamente pelo seu médico responsável (médico especialista ou médico hospitalar que pertençam à rede municipal de saúde, apenas sendo aceito a solicitação que vier dentro de sua especialidade, ou seja, médico neurologista apenas pode pedir Fisioterapia para Neurologia, médico ortopedista apenas pode solicitar Fisioterapia para questões ortopédicas, e assim por diante) através de formulário próprio (BPA-I), sendo que em cada encaminhamento conste a solicitação de avaliação para um segmento somente. No caso de acompanhamento por médico que não pertença à Rede Municipal de Saúde, proveniente de outra instituição pública, os encaminhamentos para Fisioterapia serão aceitos desde que preenchidos

RECEBI
04/04/2016
MS



corretamente conforme descrito abaixo e reencaminhados pelo médico responsável citado acima:

* Cabe ao médico responsável o preenchimento correto do encaminhamento de Fisioterapia, em letra legível ou impresso, onde deverão constar obrigatoriamente os seguintes itens:

- I – Nome completo do paciente;
- II – Solicitação de AVALIAÇÃO DE FISIOTERAPIA (por escrito);
- III – Diagnóstico clínico com seu respectivo CID-10;
- IV – PCR (Prontuário Central de Referências);
- V – Data da solicitação;
- VI – Carimbo e assinatura do médico responsável;
- VII – Sexo do paciente;
- VIII – Data de nascimento do paciente;
- IX – Número do Cartão Nacional do SUS do paciente;
- X – Laudos dos exames complementares (RX, US, RM, TC...) que foram utilizados para fechar diagnóstico clínico;
- XI- Fica a critério do médico responsável o acréscimo de demais informações sobre o quadro clínico.

* Além da solicitação via SISREG.

** Caso a solicitação de avaliação fisioterapêutica não se enquadre nos critérios acima citados, o fisioterapeuta regulador devolverá a solicitação pedindo para que contenha tais informações.



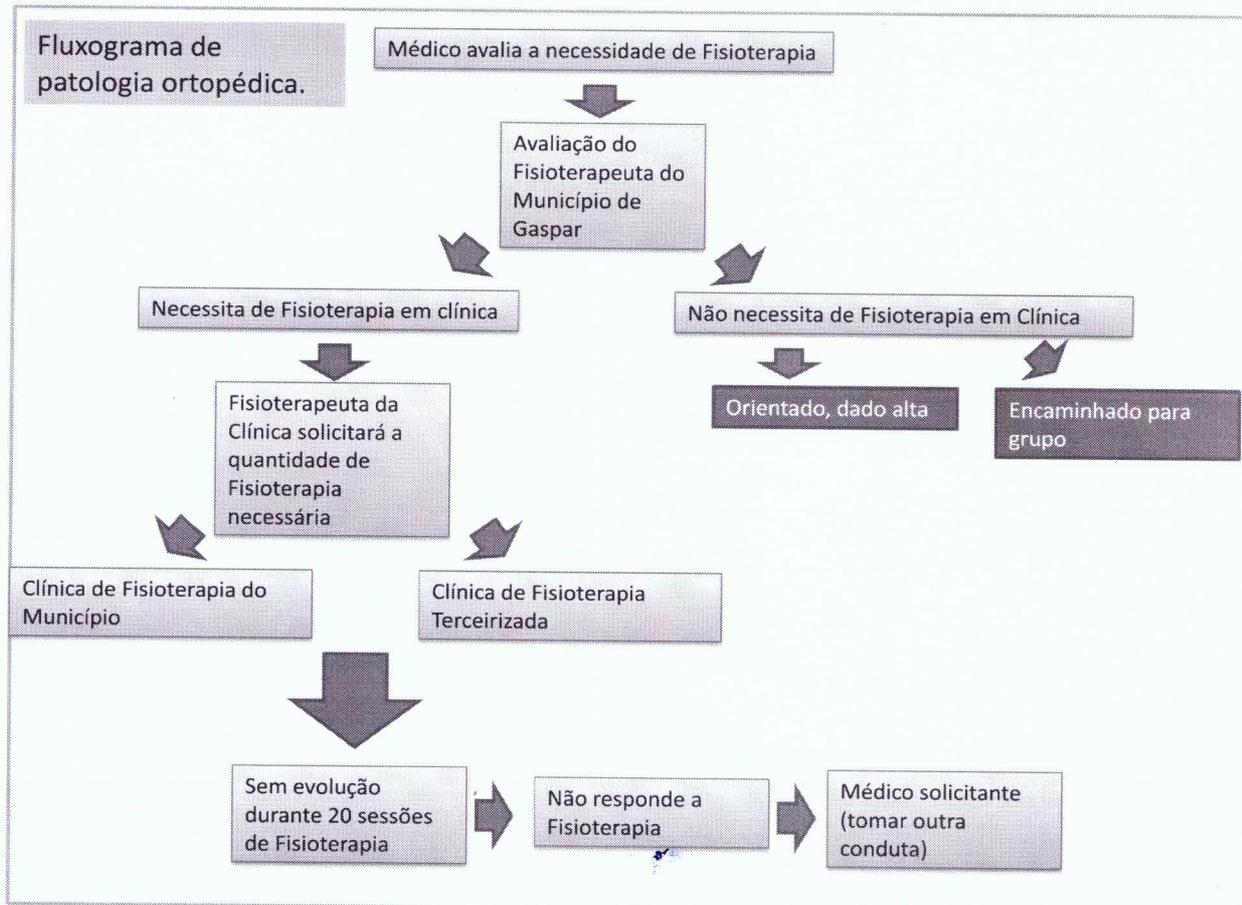
2- AVALIAÇÃO E TRATAMENTO FISIOTERAPÊUTICO

Fica definido que o médico responsável somente irá solicitar a avaliação do Fisioterapeuta para a patologia do paciente e não mais as sessões de Fisioterapia.

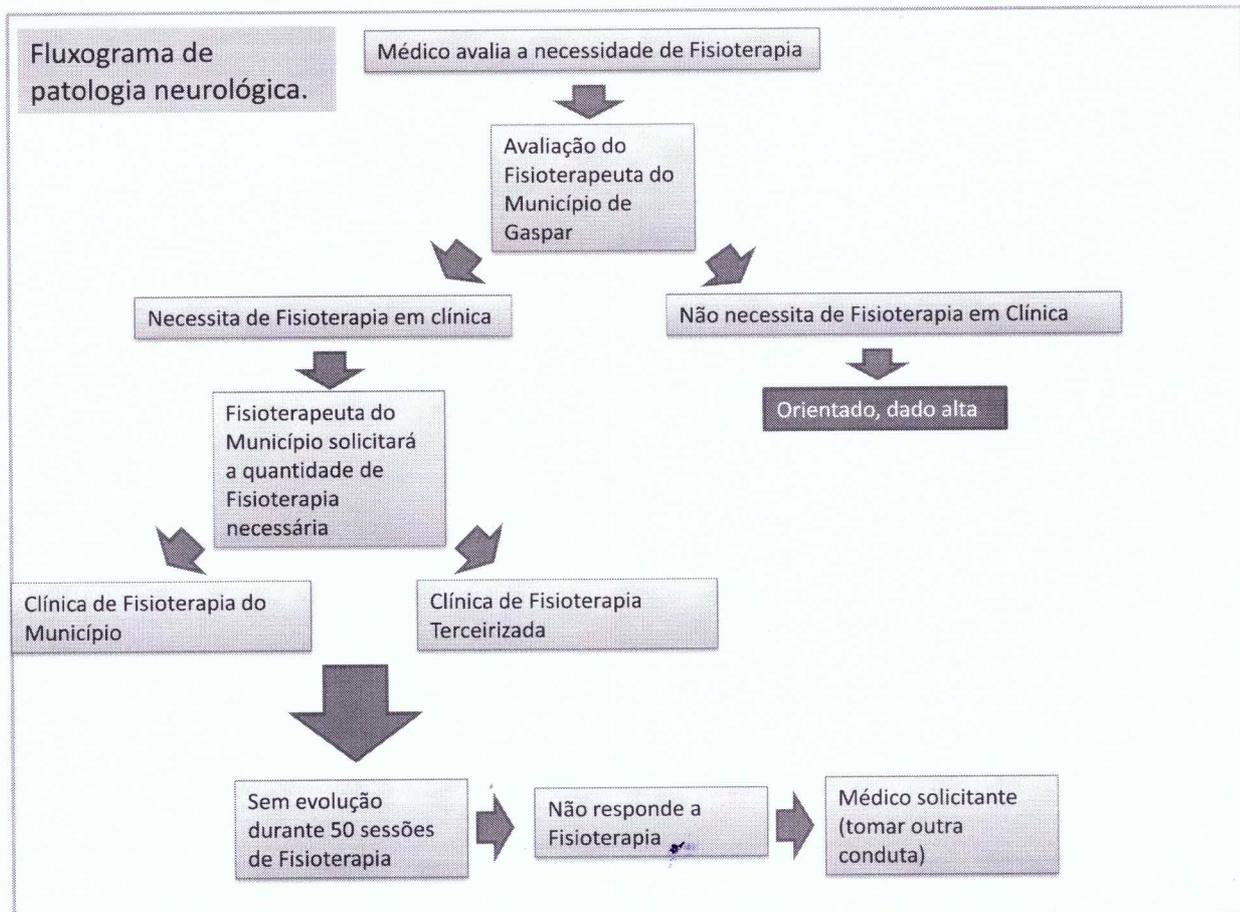
O paciente encaminhado para a Fisioterapia será, inicialmente, avaliado pelo Fisioterapeuta do município que, verificará a necessidade do tratamento. Quando o Fisioterapeuta supracitado verificar em sua avaliação que o paciente não necessita de tratamento fisioterápico, podendo se reabilitar ao adotar algumas orientações e práticas diárias, o mesmo o fará, orientando-o quanto a isto. Ao se constatar a necessidade de um tratamento, o paciente poderá ser atendido em clínica ou em grupos terapêuticos, conforme a avaliação do Fisioterapeuta. No caso de atendimento em clínica, o número de sessões a serem realizadas fica definido na avaliação do Fisioterapeuta do Município de Gaspar. Ao final das sessões pré-determinadas pelo Fisioterapeuta do Município no momento da avaliação, considera-se que o paciente está de alta da Fisioterapia.

O paciente que não apresentar uma evolução do quadro fisioterapêutico durante um determinado número de sessões de Fisioterapia, condizentes com o disposto nos fluxogramas 1, 2, 3 abaixo, será considerado, pela Fisioterapia, que este paciente não responde ao tratamento. Sendo, portanto, necessário que o médico responsável por ele adote outra conduta terapêutica.

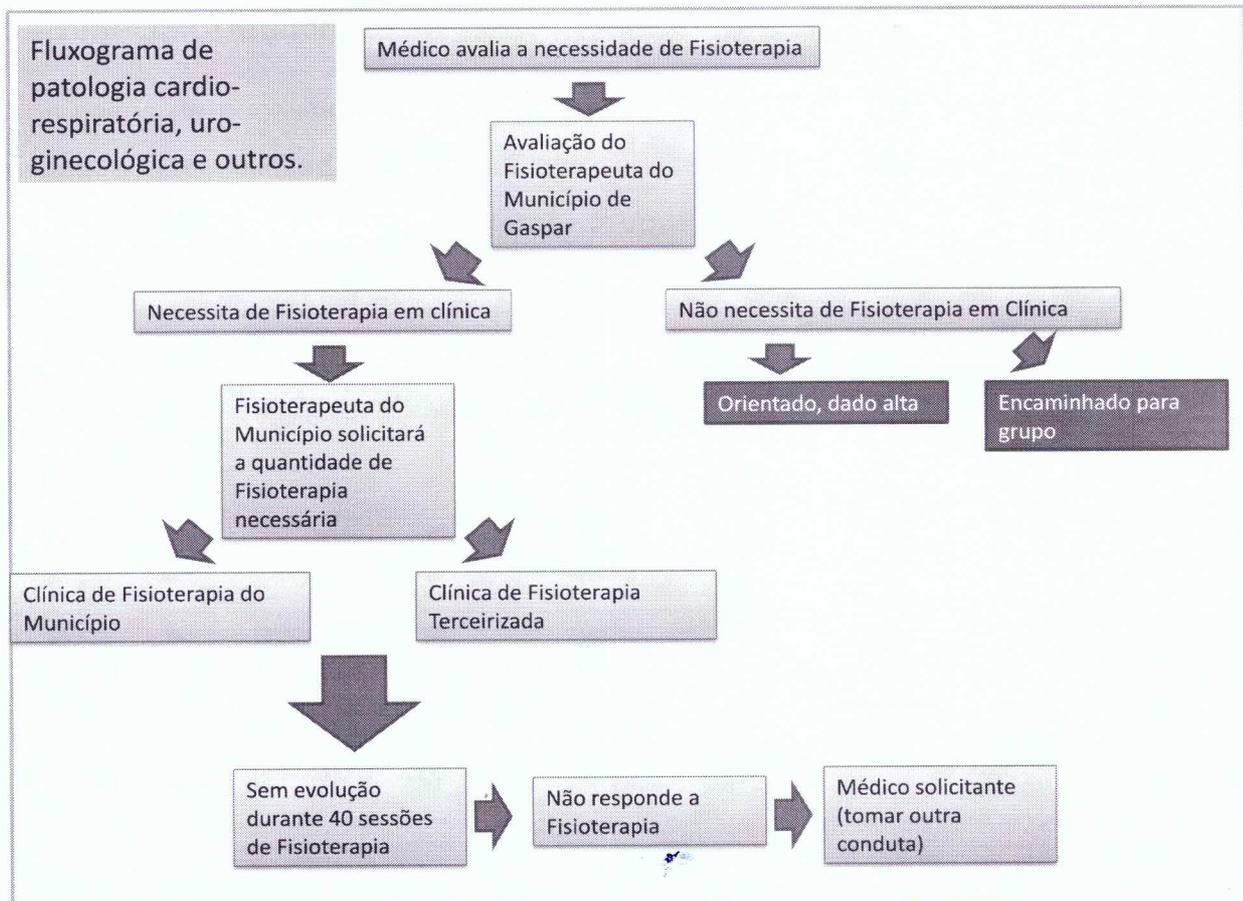
Abaixo seguem fluxogramas para melhor ilustração do funcionamento da Fisioterapia:



Fluxograma 1: Patologias Ortopédicas



Fluxograma 2: Patologias neurológicas.



Fluxograma 3: Patologias cardiorrespiratórias, uro-ginecológicas e outras não abrangidas nos demais quadros.

2.1 Regulamento para Atendimento Fisioterapêutico

O paciente que não comparecer na data e horário agendados para consulta/avaliação inicial em Fisioterapia terá a sua autorização cancelada.

No caso de faltas nas sessões de Fisioterapia (caso o Fisioterapeuta avaliar a necessidade deste tipo de atendimento), fica definido que o paciente pode apresentar 2 (duas) faltas durante o tratamento.

As faltas são justificadas desde que, o paciente apresente atestado de saúde ou judicial no seu próprio nome ou atestado de cônjuge ou parente de primeiro grau.



3 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos casos de necessidade de Fisioterapia pré-operatória, a mesma será aceita, desde que solicitada pelo médico responsável supracitado, com, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência da cirurgia e com a comprovação da marcação da cirurgia.

Os casos não contemplados no presente documento serão avaliados por representantes da Fisioterapia do município de Gaspar.